



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

*“Institui o Programa de Subsídio para o plantio de milho da safra 2019/2020, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências.”*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Programa de Subsídio para o plantio de milho da safra 2019/2020”, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por hectare de milho plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

**Parágrafo 1º** - Entende-se como grupo familiar, pessoas que residem na mesma casa.

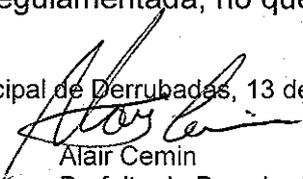
**Parágrafo 2º** - Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

**Art. 3º.** As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Fundo Municipal da Agricultura, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 4º.** O Programa instituído por esta Lei, vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

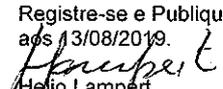
**Art. 5º.** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 13 de agosto de 2019.

  
Alair Cemin

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,  
a/s 13/08/2019.

  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

